



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 397/2019.

Concede o título de cidadão paraibano ao Senhor Sidnei Paiva de Freitas, major da polícia militar, pelos relevantes serviços prestados a Paraíba.

AUTOR: Dep. **WALLBER VIRGOLINO**
RELATOR: Dep. **FELIPE LEITÃO**

P A R E C E R Nº 430 /2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 397/2019**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Deputado Wallber Virgolino, o qual "Concede o título de cidadão paraibano ao Senhor Sidnei Paiva de Freitas, major da polícia militar, pelos relevantes serviços prestados a Paraíba."

A matéria legislativa em epígrafe, constou no expediente em 07/05/2019 e segue tramitação regulada nos termos do RIAL.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa sob apreço, visa “Conceder o título de cidadão paraibano ao Senhor Sidnei Paiva de Freitas, major da polícia militar, pelos relevantes serviços prestados a Paraíba.”

À presente iniciativa, entendo, é de competência do legislador estadual, haja vista o parlamento poder iniciar toda e qualquer matéria de interesse da coletividade nos termos da nossa Constituição.

Urge enaltecer a proposta vertente, haja vista que a adoção do homenageado é uma satisfação recíproca, tendo em vista que além de um agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao povo e a Paraíba, o Agraciado igualmente sentir-se-á honrado em pertencer a essa família que é o povo da Paraíba.

A matéria em estudo não possui proposta ou lei análoga que venha prejudicar sua recepção, nos termos descritos na certidão que acompanha o processo.

Diante de tais considerações, esta relatoria, está convencida da procedência e amplitude da proposição, não vislumbrando qualquer entrave que venha obstaculizar a recepção do **Projeto de Lei nº 397/2019**, uma vez que estão presentes os princípios da Constitucionalidade e Juridicidade.

É como voto,

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.

Dep.

RELATOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 397/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2019.

Pollyanna Dutra
Dep. **POLLYANNA DUTRA**
Presidente



[Signature]
Dep. **FELIPE LEITÃO**
Membro

[Signature]
Dep. **CAMILA TOSCANO**
Membro

[Signature]
Dep. **EDMILSON SOARES**
Membro

[Signature]
Dep. **RICARDO BARBOSA**
MEMBRO

[Signature]
Dep. **TOVAR CORREIA LIMA**
Membro

[Signature]
Dep. **JÚNIOR ARAÚJO**
Membro